

DECRETO N.º 2479, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Decreta Horário Especial de trabalho para os órgãos municipais, nos dias 20, 24 e 31 de Dezembro, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as celebrações de final de ano, também que a sociedade local costuma fazer preparativos para essas comemorações, especialmente em reuniões de família o que determina para muitos a realização de deslocamentos e viagens.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica decretado Horário Especial de Trabalho para os Servidores Municipais no dia 20 de Dezembro do corrente ano, sexta-feira, exceto para os serviços de caráter essencial (Educação e Saúde), os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Fica decretado Horário Especial de Trabalho para os Servidores Municipais no dia 24 e 31 de Dezembro do corrente ano, terças-feira, tendo em vista, que, tais datas como véspera de Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único – O horário de expediente será das 7 horas à 13 horas, ficando os Servidores dispensados do turno da tarde.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 19 de Dezembro de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento.